



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001492

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano 8

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação  
Conselho Municipal de Educação

## PARECER CONCLUSIVO Nº 001/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Apreciação da Avaliação Formativa da Rede Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

**RELATOR (A):** Celidalva Silva dos Santos, Leandro Andrade de Almeida, Eliseu Novais Rocha

### I- Relatório

Acatando o documento das Diretrizes da Avaliação Formativa, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, a ser implementado na Rede Pública Municipal de ensino, de acordo com a Lei Municipal 119/2003 que estrutura o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves, Lei Municipal nº 156/2007 que Estrutura o Conselho Municipal Educação de Presidente Tancredo Neves, o Art. 24 inciso V da Lei nº 9394/1996 (LDB), o Conselho Municipal de Educação, resolve convalidar a Avaliação Formativa na Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves Bahia.

### II – Fundamentação

Para que a Avaliação se torne um benefício, justifica-se a implementação da Avaliação Formativa em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Presidente Tancredo Neves. Em resumo que a Avaliação Formativa promove uma abordagem como um todo voltada no desenvolvimento dos alunos, favorecendo tanto os educadores quanto os alunos. Sendo assim pré-requisito do processo ensino aprendizagem: Assiduidade, participação e realização de atividades. Salientamos que o propósito dessa Avaliação não é para dar chance aos alunos, mas sim que os mesmos procurem se aprimorar ainda mais e consiga boas notas e bons resultados.

### III – Conclusão

Diante de todo contexto e toda documentação ao qual foram expostas este Conselho: consiste na Aprovação nas Diretrizes da Avaliação Formativa.

Ao que:

- Dê ciência ao interessado;
- Este é o nosso parecer.

31/10/2023  
Heitor Guedes de Melo

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA  
E-mail: [cmeptn@yahoo.com.br](mailto:cmeptn@yahoo.com.br) - [www.cmeptn.blogspot.com](http://www.cmeptn.blogspot.com)

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001492

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação  
Conselho Municipal de Educação

  
Celidvalva Santos Silva  
Relatora

  
Leandro Andrade de Almeida  
Relator

  
Eliseu Novais Rocha  
Relator

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro – Presidente Tancredo Neves/BA  
E-mail: [cmeptn@yahoo.com.br](mailto:cmeptn@yahoo.com.br) - [www.cmeptn.blogspot.com](http://www.cmeptn.blogspot.com)

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001492

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br  
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESOLUÇÃO Nº. 08/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Termo de Aceite das iniciativas, **SUAS Fortalecido e Alimenta SUAS Bahia**, que integram o Programa Acelera SUAS Bahia, para a SEMAS/FMAS, deste Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 047/97 que cria o CMAS e a 213/10 de 06 de abril de 2010, que o reformula, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** as Portaria SJDHDS nº 123/2016; 167/2018; 176 e 177/2018, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. e a Portaria 149/2008 e o Decreto nº 11.048/2008, que regulamenta o sistema de transferência regular e automático dos recursos financeiros consignados no FEAS para o FMAS.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 160/2023 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre as iniciativas SUAS Fortalecido e Alimenta SUAS Bahia, no âmbito do Programa Acelera SUAS. Ainda, a Resolução CIB Nº 06/2023 e da Resolução CEAS Nº 018/2023 de 29 de setembro de 2023.

**CONSIDERANDO** que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social PMAS de Presidente Tancredo Neves/BA.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar, a Adesão do Termo de Aceite da iniciativa SUAS Fortalecido, ação que integra o Programa Acelera SUAS Bahia, tendo como objetivo: Fortalecer e ampliar em caráter emergencial a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, através do apoio financeiro extraordinário para município de Presidente Tancredo Neves /BA.

**Artigo 2º** - E também aprovar, a adesão do Termo de Aceite da iniciativa Alimenta SUAS Bahia, ação que integra o Programa Acelera SUAS Bahia, tendo como objetivo: Ampliar em caráter de emergência a capacidade de provimento, com a ação para o enfrentamento a fome através do Benefício Eventual – Alimentação, na

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001492

Estado da Bahia - quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06 e – mail: [acaosocialptn@yahoo.com.br](mailto:acaosocialptn@yahoo.com.br)  
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

redução da pobreza e extrema pobreza do município de Presidente Tancredo Neves/BA.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 30 de outubro de 2023.

LUZITÂNIA DE JESUS SILVA  
Presidente do CMAS